

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CCAE/UFES № 073, DE 12 DE JUNHO DE 2024

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPORÁDICA

| Eu, | |
|--|---|
| exclusiva (DE), regido pela Lei nº 12 | _ , professor em regime de trabalho 40 horas/semanais, dedicação .772/2012, em conformidade com a Resolução № 13, de 15 de agosto o da UFES, venho solicitar autorização para exercício de atividade |
| Assinale (apenas um) o enqua CUN): | dramento correto da atividade esporádica (Resolução UFES 13/2002 |
| acordos ou instrumento legal entre | e prestação de serviços pela UFES por meio de convênios, contratos, a UFES e instituições públicas ou privadas, ou que de qualquer forma, reta, envolvam a utilização do nome, das estruturas e dos recursos da |
| ou de atuação. | fissionais ou de classe. gadoras ou verificadoras, relacionadas com sua área de conhecimento |
| () Participação individual em curs | isa e aperfeiçoamento. ução ou difusão intelectual, cultural e artística. sos não promovidos pela UFES. |
| Conselho Departamental. | ão de serviços na sua área de conhecimento e atuação, a critério do |
| | a, especificando o tipo de participação do docente e informando a atuação do(a) docente, a entidade e o local: |
| 3) Interstício e carga horária da ativ | ridade: |
| Data inicial: | Data final: |
| Carga horária semanal da atividade | : horas/semanais. |
| • | horas. o máximo de 480 (quatrocentos e oitenta) horas pelo período de 24 rária anual dedicada à prestação de serviços esporádicos não poderá |

ultrapassar a média de 08 (oito) horas semanais (Resolução UFES 13/2002 CUN).



| () Sim** |
|--|
| **Se sim, informe o número do processo digital, o inciso do artigo 21 da Lei 12.772/2012 a qual se enquadrou a atividade e a carga horária total de cada atividade desempenhada: |
| |
| 5) Prevê utilização de equipamento, material ou instalação da UFES: |
| () Sim* () Não |
| *Se sim, qual a forma de restituição pecuniária prevista: |
| |
| 6) A atividade esporádica é remunerada? |
| () Sim* () Não |
| *Se sim, assinale (apenas um) em qual inciso do artigo 21 da Lei 12.772/2012 a sua atividade esporádica remunerada se enquadra (a numeração dos incisos da Lei foi respeitada): |
| () II - retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, |
| pesquisa ou extensão, quando for o caso; |
| () III - bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação paga por agência oficial de fomento, |
| por fundação de apoio devidamente credenciada por IFE ou por organismo internacional amparado por |
| ato, tratado ou convenção internacional; (Redação dada pela Lei nº 13.243, de 2016) |
| () IV - bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito |
| da Universidade Aberta do Brasil ou de outros programas oficiais de formação de professores; |
| () V - bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais |
| e internacionais congêneres; |
| () VI - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos |
| econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.973, de 2 |
| de dezembro de 2004; |
| () VII - outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, pagas pelas IFE, nos termos de |
| regulamentação de seus órgãos colegiados superiores; |



| () VIII - Retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| distinto da IFE, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais | | | | | | | | |
| relacionadas à área de atuação do docente; (Desde que, no total, não exceda 30 horas anuais). | | | | | | | | |
| () IX - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990; | | | | | | | | |
| () XI - Retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos | | | | | | | | |
| institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 | | | | | | | | |
| (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013); e | | | | | | | | |
| Informe qual o Projeto Institucional: | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| () XII - Retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em | | | | | | | | |
| assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente | | | | | | | | |
| autorizada pela IFE de acordo com suas regras. | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Obs. I: As atividades de que tratam os incisos XI e XII do caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 horas semanais ou a 416 horas anuais.

Obs. II: Entendimento da PROGEP, sobre os parágrafos VIII, XI e XII (Memorando Circular n° 002/2017-PROGEP/UFES):

- "3. Cabe salientar que o disposto no inciso XI do art. 21 (da Lei 12.772/2012) leva-nos a concluir que a única possibilidade de percepção por trabalho de pesquisa, ensino e extensão é quando a atividade for realizada em âmbito de projeto institucional, na forma da Lei n° 8.958/1994. Assim, essas atividades não podem ser enquadradas em outro inciso do art. 21, exatamente por já haver previsão específica no mencionado inciso XI.
- 4. Dessa forma, não é possível fazer uma interpretação genérica, considerando, por exemplo, lecionar aulas de pós-graduação lato sensu como atividades culturais e/ou científicas, contidas, respectivamente, nos incisos VIII e XII. Isso tendo em vista já haver o regramento específico para atividades de ensino, consoante acima explanado."

Site da PROGEP sobre o assunto: https://progep.ufes.br/manual-procedimentos/atividade-esporadica-registro-no-sref



Através do presente instrumento, afirmo que a atividade esporádica a ser realizada está de acordo com a Lei nº 12.772/2012 e a Resolução UFES 13/2002 CUN, que não interfere no cumprimento de minhas atribuições acadêmicas, extensionistas e de pesquisa na UFES e que só terá início após aprovação no Conselho Departamental do CCAE/UFES.

| Assinatura do(a) interessado(a) | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|----|-------------|----------|----|----------|---|----------|---------------|-------|----|--------------|---------------|----------|
| Fluxo | de | Tramitação: | Abertura | do | processo | е | autuação | \rightarrow | Chefe | de | departamento | \rightarrow | Conselho |

departamental.